



4212367



00135.208536/2023-41



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 155/2024/CONADE/SNDPD/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Aos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Defesa e Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Assunto: Orientação aos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

Senhores(as) Presidentes,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, nos referimos a organização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabe esclarece:

2. Em face à ausência da regulamentação do Art. 2º da Lei 13.146/2015, e tendo em vista futuros esclarecimentos aos órgãos de controle, solicitamos laudo médico que qualifique a necessidade de acompanhamento dos delegados(as) que requisitarem este suporte, em conformidade ao [DECRETO Nº 7.613, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011](#).

Art. 3º-B. Aplica-se o disposto neste decreto ao servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço. (Incluído pelo Decreto nº 7.613, de 2011)

§ 1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia oficial no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor. (Incluído pelo Decreto nº 7.613, de 2011)

3. Sendo assim, os delegados e delegados serão considerados colaboradores eventuais, necessitando da apresentação do referido documento.

4. O(a) presidente do Conselho Estadual terá até o dia 20 de maio de 2024 para enviar a solicitação de substituição do delegado(a) titular por um suplente, com justificativa a ser analisada pela Comissão Organizadora da V Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Atenciosamente,

**ANNA PAULA FEMINELLA**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Feminella, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 01/04/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4212367** e o código CRC **A642AA37**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208536/2023-41

SEI nº 4212367

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3245, (61) 2027-3981  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>